

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES

Este Termo de Referência refere-se a limpeza, capina, roçagem e aceiro de áreas verdes da SAE, conforme relação de locais constantes do Anexo II e tem como objetivo estabelecer rotinas mínimas para execução de cada um desses trabalhos, padronizando desta forma os serviços para todas as Baterias de Poços, Elevatórias de Esgoto, ETE – Estação de Tratamento de Esgoto e Poços Solteiros. Os serviços serão realizados em 03 (três) quadrimestres e solicitados através de Ordem de Serviço.

LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

1.1. JARDINS

- 1.1.1.** Corte de plantas, arbustos, arranjos ornamentais e dos respectivos gramados;
- 1.1.2.** Uniformização do perfil das áreas;
- 1.1.3.** Alinhamento dos gramados junto às guias, calçadas, canaletas, etc.;
- 1.1.4.** Limpeza geral de área, logo após a execução dos serviços, abrangendo limpeza de arbustos, quando houver, coleta de galhos secos, podas, pedras, folhas e demais detritos. Remoção do material será feito pela SAE.

1.2. TALUDES

- 1.2.1.** Corte de gramas;
- 1.2.2.** Alinhamento dos taludes junto as guias, calçadas, canaletas, etc.;
- 1.2.3.** Limpeza geral de área, logo após a execução dos serviços, abrangendo limpeza de arbustos, quando houver, coleta de galhos secos, podas, pedras, folhas e demais detritos. Remoção do material será feito pela SAE.

1.3. TERRENOS / PÁTIOS E GRAMADOS

- 1.3.1.** Capina manual e/ou mecanizada envolvendo a limpeza de áreas;

- 1.3.2. Roçagem de vegetação diversa envolvendo corte manual e/ou mecanizado das áreas e ao final a altura dessa vegetação não deve ultrapassar 0,05 m.
- 1.3.3. Execução de aceiro no entorno de todo perímetro (cercas) com largura de 1,50 m;
- 1.3.4. Execução de roçagem mecânica nas áreas internas sem danificar plantas e mudas existentes;
- 1.3.5. Limpeza geral de área, logo após a execução dos serviços, abrangendo, quando houver, coleta de galhos secos, podas, pedras, folhas e demais detritos. Remoção do material será feito pela SAE.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 2.1. O início dos serviços só se dará quando da liberação das áreas pela **FISCALIZAÇÃO** da **SAE**;
- 2.2. Caso os detritos oriundos desses serviços venham a obstruir o local, a **CONTRATADA** deverá efetuar a desobstrução sem ônus para a SAE;
- 2.3. Todos os serviços de conservação de áreas, para efeito de medição, somente serão considerados concluídos, quando da área entregue completamente limpa;
- 2.5 Os trabalhos deverão ser acompanhados permanentemente por um Encarregado responsável da **CONTRATADA**, devendo ser executados de forma segura e sinalizada, pois algumas localidades são abertas ao público ou são áreas administrativas, com um grande fluxo de pessoas, podendo a fiscalização da SAE, a qualquer momento, paralisar os serviços, caso haja alguma inobservância ou riscos quanto às condições de segurança dos frequentadores do local. Alertamos que estas áreas não poderão ser fechadas para a execução dos serviços. Todos os serviços deverão ser executados de forma a garantir a segurança, com a utilização de telas de proteção quando necessário, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**, todo e qualquer dano que venha a causar às pessoas que estiverem trabalhando ou transitando nas imediações, bem como às construções locais e veículos, sem ônus para a SAE;
- 2.6 Todos os serviços devem ser executados em consonância com as prescrições, Normas Técnicas da ABNT, Decretos Municipais e Legislações específicas aos serviços;
- 2.7 A medição dos serviços será efetuada com base na quantidade dos serviços executados no mês, apurados de acordo com o discriminado na Planilha de Orçamento.

DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

O objeto deste Termo de Referência é a execução de serviços de **Limpeza e Conservação das Baterias de Poços, Estações Elevatórias de Esgoto, ETE – Estação de Tratamento de Esgoto e Poços Solteiros** nas áreas operacionais da SAE.

A **CONTRATADA** terá integral responsabilidade no levantamento e disponibilização de todos os recursos (pessoal, material, equipamentos, acessórios, utensílios e ferramentas) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

Durante a execução dos serviços, poderá a fiscalização da Coordenação de Manutenção e Operação exigir a remoção e substituição de qualquer equipamento que não atenda os requisitos de produção e qualidade, sendo considerado, por qualquer motivo, insatisfatório.

Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, devidamente identificados como prestadores de serviço da SAE.

O transporte de todo o material necessário à prestação do serviço, bem como seu acondicionamento e proteção será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverá obedecer a legislação vigente.

Quanto ao transporte do material, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, o perfeito acondicionamento do material, devendo este ser sempre protegido por lona, evitando-se sujar as vias públicas, assim como respeitar a capacidade máxima de carga, em conformidade à legislação local. Quaisquer taxas, tais como pedágios e eventuais multas serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá tomar todas as precauções necessárias para que o material em bota-fora não venha a causar danos às áreas circunvizinhas, por deslizamentos, erosão, etc.

Todos os serviços de limpeza e conservação de áreas, para efeito de medição, somente serão considerados concluídos, quando da área entregue completamente limpa, sem resíduos decorrentes dos respectivos trabalhos.

Para o pagamento dos serviços, serão obedecidos as especificações do Termo de Referência e as disposições do Termo de Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os preços unitários devem incluir os custos relativos a materiais, mão de obra, veículos e equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos, materiais de consumo, segurança e outros custos diretos e indiretos, conforme segue abaixo, de modo que nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços

⇒ *Materiais*

- Fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais.
- ⇒ *Mão-de-Obra*
 - Pessoal, seu transporte, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras, uniformes e quaisquer outros necessários à segurança pessoal.
- ⇒ *Veículos e equipamentos*
 - Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade necessários à execução dos serviços.
- ⇒ *Ferramentas, aparelhos e instrumentos*
 - Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade e necessários à execução dos serviços.
- ⇒ *Materiais de consumo*
 - Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral.
- ⇒ *Segurança*
 - Fornecimento, instalação, operação dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes.
- ⇒ *Ônus diretos e indiretos*
 - Encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizados, seguros, juros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e equipamento e quaisquer outros encargos diretos e indiretos.

A área total para roçagem é de 143.442,71 m² e para aceiro R\$9.750,00 em áreas sob jurisdição da SAE.

O prazo total para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, com intervalos de 04 (quatro) meses. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias após aprovação de cada medição.

Antes do início de qualquer atividade, a empresa deverá contatar a Fiscalização para definir a programação e as condições de execução e o tipo de atividade a serem executadas.

